



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1451/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0328/14.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que visa denominar a Casa de Cultura do Butantã, localizada na Av. Junta Mizumoto, 13, Jardim Peri-Peri, como Casa de Cultura do Butantã - Rosalina Bernardi Mutti, Distrito de Jardim Peri-Peri, Butantã.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de pedido de informações sobre o próprio. Em sua resposta o Executivo afirmou às fls. 33/36 ser desfavorável à alteração pretendida, aduzindo, todavia, questão de mérito, que não cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa analisar.

Sob o aspecto estritamente jurídico, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento no ordenamento jurídico vigente.

Ressalte-se que, em relação à alteração de denominação de próprio municipal, não existem as mesmas restrições relativas à alteração de nome de logradouro público constantes do art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, mas, tão somente, a restrição constante do art. 9º, que veda a alteração da denominação de próprios já consagrada tradicionalmente ou incorporada na cultura da cidade, assim considerada aquela relacionada a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica, condição essa atendida pela propositura que mantém a nomenclatura atual apenas acrescentando o nome Rosalina Bernardi Mutti ao nome.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007 e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa unicamente ajustar à técnica legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0328/14.

Altera a denominação da Casa de Cultura do Butantã, localizada no Distrito de Jardim Peri-Peri, para Casa de Cultura do Butantã - Rosalina Bernardi Mutti, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Casa de Cultura do Butantã, localizada na Av. Junta Mizumoto, 13, Jardim Peri-Peri, Distrito de Jardim Peri-Peri, Butantã, para Casa de Cultura do Butantã - Rosalina Bernardi Mutti.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 26.10.2016.

Alfredinho - PT - Presidente

Conte Lopes - PP - Relator
Mário Covas Neto- PSDB
Arselino Tatto - PT
Eduardo Tuma- PSDB
Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/11/2016, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.